



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**ADITIVO 02 EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº002/2016.
Decisão do CTA CODAI no. 37/2016**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR AUTOR E
PROFESSOR MEDIADOR DA REDE e-TEC-Brasil.**

O item 2.1 considerar período de inscrição 17 a 21 e 24 a 28 e no horário das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

O item 2.4 inexistente;

O item 2.5 letra g) leia-se:

g) O candidato deverá numerar cada documento que consta do item 2.5 segundo a ordem sequencial e preencher o **ANEXO II**. O Currículo deve conter **EXCLUSIVAMENTE** as informações explicitadas no **ANEXO IV**.

O item 3.4 considerar classificação em **ordem decrescente**.

O item 6.4 leia-se:

É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 (Resolução FNDE 04/2012), excetuando-se a de professor.

E no Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

O item 9.1 : Os bolsistas ligados ao CODAI modalidade presencial não poderão prejudicar suas atividades em razão dos compromissos assumidos na modalidade a distância.

O ANEXO III deverá ser entregue no ato da contratação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA